



EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023

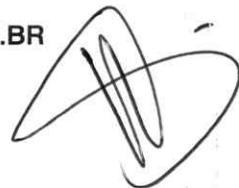
PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de **Meruoca**, pessoa jurídica de direito público, com sede à **Av. Pedro Sampaio, nº 385, Bairro Divino Salvador, Meruoca-CE**, inscrito no **CNPJ n.º 07.598.683/0001-70**, através da Secretaria Municipal de **Educação**, representada neste ato pelo Ordenador de Despesas, Sr. **Francisco Gilvan Miguel Santos**, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art. 14, da Lei nº 11.947/2009 e nas Resoluções do FNDE relativas ao PNAE, vem realizar Chamada Pública para **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR COM DISPENSA DE LICITAÇÃO, LEI N.º 11.947, DE 16/07/2009, RESOLUÇÃO N.º 38 DO FNDE, DE 16/07/2009, ALTERADA PELA RESOLUÇÃO Nº 25 DO FNDE, DE 04/07/2012**. Os interessados (Grupos Formais, informais ou fornecedores individuais) deverão apresentar durante o período de **19 de dezembro de 2023 a 19 de janeiro de 2024**, em dias de expediente, nos horários de **08:00 as 14:00 horas**, a documentação para habilitação e Projeto de Venda na sede da Prefeitura, localizada no endereço mencionado anteriormente, e neste, será realizada sessão pública para a apuração das habilitações e classificação dos projetos de venda no dia **19 de janeiro de 2024**, às **09:00 horas**.

1. OBJETO

1.1 - A presente Chamada Pública tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR COM DISPENSA DE LICITAÇÃO, LEI N.º 11.947, DE 16/07/2009, RESOLUÇÃO N.º 38 DO FNDE, DE 16/07/2009, ALTERADA PELA RESOLUÇÃO Nº 25 DO FNDE, DE 04/07/2012**; conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	QUANT. TOTAL	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	Abacaxi , de 1ª qualidade, de tamanho médio, com aproximadamente 80% de maturação, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas, com coloração uniforme e brilho	UND	400	R\$ 6,43	R\$ 2.572,00
2	Abacate , de 1ª qualidade, de tamanho médio, com aproximadamente 80% de maturação, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas, com coloração uniforme e brilho	KG	1000	R\$ 6,68	R\$ 6.680,00
3	Banana Prata , de 1ª qualidade, tamanho médio, com grau de maturação, transporte e conservação em condições adequadas até o consumo.	UND	37500	R\$ 0,49	R\$ 18.375,00
4	Mamão Formosa , casca fina, lisa, íntegro e firme, sem manchas ou perfurações, com peso médio de 2kg, com grau de maturação adequado, isento de substâncias terrosas, sujidades.	KG	1240	R\$ 4,50	R\$ 5.580,00
5	Laranja Pêra , deve apresentar características do cultivar bem definidas, íntegros, sem manchas e parasitas, além de ser de primeira qualidade. Isento de insetos vivos ou mortos e de substâncias nocivas a saúde, permitindo apenas as tolerâncias previstas em lei.	UND	25030	R\$ 0,77	R\$ 19.273,10
6	Melancia casca fina, lisa, íntegro e firme, sem manchas ou perfurações, com peso médio de 4kg, com grau de maturação adequado, isento de substâncias terrosas, sujidades.	KG	1000	R\$ 4,77	R\$ 4.770,00
7	Maçã , deve apresentar características do cultivar bem definidas, íntegros, sem manchas e parasitas, além de ser de primeira qualidade. Isento de insetos vivos ou mortos e de substâncias nocivas a saúde, permitindo apenas as tolerâncias previstas em lei.	UND	25030	R\$ 0,88	R\$ 22.026,40
8	Tomate , de 1ª qualidade, de tamanho médio, com aproximadamente 80% de maturação, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas, com coloração uniforme e brilho.	KG	1940	R\$ 5,87	R\$ 11.387,80
9	Cenoura . Deve apresentar características do cultivar bem definidas, íntegros, sem manchas e parasitas, além de ser de primeira qualidade. Isento de insetos vivos ou mortos e de substâncias nocivas a saúde, permitindo apenas as tolerâncias previstas em lei.	KG	1880	R\$ 5,77	R\$ 10.847,60
10	Cebola branca , de 1ª qualidade, sem ferimentos ou	Kg	2000	R\$ 5,80	R\$ 11.600,00





	defeitos, tenros, sem manchas, com coloração uniforme e brilho.				
11	Chuchu. Deve apresentar características do cultivar bem definidas, íntegros, sem manchas e parasitas, além de ser de primeira qualidade. Isento de insetos vivos ou mortos e de substâncias nocivas a saúde, permitindo apenas as tolerâncias previstas em lei.	KG	1180	R\$ 4,79	R\$ 5.652,20
12	Pimentão verde. De primeira qualidade com bom vigor e com tamanho médio, com coloração verde-escura, firme e sem rachadura, isento de parasitas e pragas.	KG	1000	R\$ 5,35	R\$ 5.350,00
13	Batata inglesa. Deve apresentar características do cultivar bem definidas, íntegros sem manchas e parasitas, além de ser de primeira qualidade. Isento de insetos vivos ou mortos e de substâncias nocivas a saúde, permitindo apenas as tolerâncias previstas em lei	KG	2050	R\$ 6,03	R\$ 12.361,50
14	Batata doce. Deve apresentar características do cultivar bem definidas, íntegros sem manchas e parasitas, além de ser de primeira qualidade. Isento de insetos vivos ou mortos e de substâncias nocivas a saúde, permitindo apenas as tolerâncias previstas em lei	KG	600	R\$ 4,85	R\$ 2.910,00
15	Beterraba. Deve apresentar características do cultivar bem definidas, íntegros sem manchas e parasitas, além de ser de primeira qualidade. Isento de insetos vivos ou mortos e de substâncias nocivas a saúde, permitindo apenas as tolerâncias previstas em lei.	KG	700	R\$ 5,22	R\$ 3.654,00
16	Cheiro Verde. De 1ª qualidade, contendo porções iguais de coentro e cebolinha; de cor verde escuro, isenta de sinais de apodrecimento. Separados em maços de 50g.	MAÇOS	4000	R\$ 1,34	R\$ 5.360,00
17	Couve. De 1ª qualidade, contendo porções 0,5kg; de cor verde escuro, isenta de sinais de apodrecimento. Separados em maços de 0,5kg.	KG	170	R\$ 6,44	R\$ 1.094,80
18	Alface crespa, americana ou acelga De 1ª qualidade, contendo porções 500g; de cor verde natural, isenta de sinais de apodrecimento. Separados em maços de 500g.	KG	470	R\$ 7,98	R\$ 3.750,60
19	Feijão de corda. Próprio para o consumo, limpo sem sujeiras embalados em sacos plásticos de 1 kg a 2 kg.	KG	200	R\$ 8,61	R\$ 1.722,00
20	Feijão verde, próprio para o consumo, limpo sem sujeiras embalados em sacos plásticos de 1 kg a 2 kg.	KG	300	R\$ 10,86	R\$ 3.258,00
21	Polpa de frutas, sabores: goiaba, caju, abacaxi, maracujá, acerola, manga. Unidade de Fornecimento: embalagem com 1 kg, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor e registro MAPA.	KG	9000	R\$ 12,04	R\$ 108.360,00
22	Corante natural de urucum , fino , homogêneo obtido de frutos maduros limpos , dessecados e moídos . Embalagem íntegra, tipo pacote de polietileno de 500g de peso líquido. A embalagem deve conter etiqueta de identificação e data de fabricação. O prazo de validade deve ser superior a 03 meses a partir da data de entrega	KG	150	R\$ 17,41	R\$ 2.611,50
23	Bolo caseiro, (opções de gramatura: 30g e 50g cada pedaço/unidade), embalados individualmente em embalagem padronizada, de plástico atóxico e transparente. O bolo deve ser produzido de forma artesanal, com insumos naturais oriundos da produção do Agricultor Familiar. O bolo não poderá conter corante, conservante e mistura industrial (pré-preparado de bolo). <u>O estabelecimento produtor deve possuir autorização emitida pela Vigilância Sanitária.</u> Quanto ao produto, só serão aceitos bolos com aparência de massa macia e aerada. Serão rejeitados, portanto, bolos que apresentem características organolépticas anormais, tais como: bolos mal assados, amassados, de aspecto excessivamente oleoso, com aspecto de massa pesada e com contaminação por microrganismos. No rótulo impresso deve conter, no mínimo, procedência, ingredientes, data de fabricação e data de validade.	UND	1120	R\$ 16,60	R\$ 18.592,00
24	Abóbora Deve apresentar características do cultivar bem definidas, íntegros sem manchas e parasitas, além de ser de primeira qualidade. Isento de insetos vivos ou mortos e de	KG	430	R\$ 4,92	R\$ 2.115,60



	substâncias nocivas à saúde, permitindo apenas as tolerâncias previstas em lei				
25	Rapadura Artesanal 100g a unidade, feito de cana de açúcar e mamão, pacote com 40 und. Deve estar livre de impureza próprio para o consumo, acondicionado em embalagens adequadas, com data de validade mínimo de 90 dias	UND	5300	R\$ 2,84	R\$ 15.052,00
26	FECULA DE MANDIOCA - deve ser fina, classe branca, obtida das raízes de mandioca sadias, devidamente, acondicionada em embalagem de polietileno atóxico transparente, contendo 01 kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho, não podendo apresentar-se úmida, fermentada ou rançosa. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.	KG	510	R\$ 9,96	R\$ 5.079,60
27	BOLINHO INDIVIDUAL – Utilizando produtos naturais, sem conservantes e aditivos. Apresentação em unidades de aproximadamente 40g, contendo informações nutricionais de acordo com a legislação vigente. Validade mínima de 48 horas da data de fabricação.	Und	1700	R\$ 2,09	R\$ 3.553,00

* Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução FNDE 06/2020).

Observações:

Entrega deve ser a cada 15 dias no depósito da merenda escolar, EM CASO DE NECESSIDADE SERÁ SOLICITADO A ENTREGA NAS ESCOLAS, conforme o cronograma da nutricionista, no horário de 8hs às 9:30h da manhã. A polpa de frutas deverá ser entregue nas escolas de acordo com o cronograma da nutricionista.

1.2 - Quantidades individualizadas por programa:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	PNAEC	PNAEP	PNAEF	+ ED	QUANT. TOTAL
1	Abacaxi , de 1ª qualidade, de tamanho médio, com aproximadamente 80% de maturação, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas, com coloração uniforme e brilho	UND	0	0	400	0	400
2	Abacate , de 1ª qualidade, de tamanho médio, com aproximadamente 80% de maturação, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas, com coloração uniforme e brilho	KG	200	130	540	130	1000
3	Banana Prata , de 1ª qualidade, tamanho médio, com grau de maturação, transporte e conservação em condições adequadas até o consumo.	UND	6000	11000	17500	3000	37500
4	Mamão Formosa , casca fina, lisa, íntegro e firme, sem manchas ou perfurações, com peso médio de 2kg, com grau de maturação adequado, isento de substâncias terrosas, sujidades.	KG	200	360	600	80	1240
5	Laranja Pêra , deve apresentar características do cultivar bem definidas, íntegros, sem manchas e parasitas, além de ser de primeira qualidade. Isento de insetos vivos ou mortos e de substâncias nocivas a saúde, permitindo apenas as tolerâncias previstas em lei.	UND	1980	6050	12000	5000	25030
6	Melancia casca fina, lisa, íntegro e firme, sem manchas ou perfurações, com peso médio de 4kg, com grau de maturação adequado, isento de substâncias terrosas, sujidades.	KG	150	200	600	50	1000
7	Maçã , deve apresentar características do cultivar bem definidas, íntegros, sem manchas e parasitas, além de ser de primeira qualidade. Isento de insetos vivos ou mortos e de substâncias nocivas a saúde, permitindo apenas as tolerâncias previstas em lei	UND	1980	6050	12000	5000	25030
8	Tomate , de 1ª qualidade, de tamanho médio, com aproximadamente 80% de maturação, sem	KG	180	200	1500	60	1940





	ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas, com coloração uniforme e brilho.						
9	Cenoura. Deve apresentar características do cultivar bem definidas, íntegros, sem manchas e parasitas, além de ser de primeira qualidade. Isento de insetos vivos ou mortos e de substâncias nocivas a saúde, permitindo apenas as tolerâncias previstas em lei.	KG	100	220	1470	90	1880
10	Cebola branca, de 1ª qualidade, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas, com coloração uniforme e brilho.	Kg	80	90	1800	30	2000
11	Chuchu. Deve apresentar características do cultivar bem definidas, íntegros, sem manchas e parasitas, além de ser de primeira qualidade. Isento de insetos vivos ou mortos e de substâncias nocivas a saúde, permitindo apenas as tolerâncias previstas em lei.	KG	90	200	800	90	1180
12	Pimentão verde. De primeira qualidade com bom vigor e com tamanho médio, com coloração verde-escura, firme e sem rachadura, isento de parasitas e pragas.	KG	65	135	700	100	1000
13	Batata inglesa. Deve apresentar características do cultivar bem definidas, íntegros sem manchas e parasitas, além de ser de primeira qualidade. Isento de insetos vivos ou mortos e de substâncias nocivas a saúde, permitindo apenas as tolerâncias previstas em lei	KG	150	200	1600	100	2050
14	Batata doce. Deve apresentar características do cultivar bem definidas, íntegros sem manchas e parasitas, além de ser de primeira qualidade. Isento de insetos vivos ou mortos e de substâncias nocivas a saúde, permitindo apenas as tolerâncias previstas em lei	KG	100	100	330	70	600
15	Beterraba. Deve apresentar características do cultivar bem definidas, íntegros sem manchas e parasitas, além de ser de primeira qualidade. Isento de insetos vivos ou mortos e de substâncias nocivas a saúde, permitindo apenas as tolerâncias previstas em lei.	KG	90	110	410	90	700
16	Cheiro Verde. De 1ª qualidade, contendo porções iguais de coentro e cebolinha; de cor verde escuro, isenta de sinais de apodrecimento. Separados em maços de 50g.	MAÇOS	170	230	3500	100	4000
17	Couve. De 1ª qualidade, contendo porções 0,5kg; de cor verde escuro, isenta de sinais de apodrecimento. Separados em maços de 0,5kg.	KG	10	20	130	10	170
18	Alface crespa, americana ou acelga De 1ª qualidade, contendo porções 500g; de cor verde natural, isenta de sinais de apodrecimento. Separados em maços de 500g.	KG	10	50	400	10	470
19	Feijão de corda. Próprio para o consumo, limpo sem sujeiras embalados em sacos plásticos de 1 kg a 2 kg.	KG	35	40	110	15	200
20	Feijão verde, próprio para o consumo, limpo sem sujeiras embalados em sacos plásticos de 1 kg a 2 kg.	KG	50	60	150	40	300
21	Polpa de frutas, sabores: goiaba, caju, abacaxi, maracujá, acerola, manga. Unidade de Fornecimento: embalagem com 1 kg, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor e registro MAPA.	KG	800	1000	6500	700	9000
22	Corante natural de urucum , fino , homogêneo obtido de frutos maduros limpos , dessecados e moídos . Embalagem íntegra, tipo pacote de polietileno de 500g de peso liquido. A embalagem deve conter etiqueta de identificação e data de fabricação. O prazo de validade deve ser superior a	KG	10	20	60	60	150



	03 meses a partir da data de entrega						
23	Bolo caseiro , (opções de gramatura: 30g e 50g cada pedaço/unidade), embalados individualmente em embalagem padronizada, de plástico atóxico e transparente. O bolo deve ser produzido de forma artesanal, com insumos naturais oriundos da produção do Agricultor Familiar. O bolo não poderá conter corante, conservante e mistura industrial (pré-preparado de bolo). O estabelecimento produtor deve possuir autorização emitida pela Vigilância Sanitária. Quanto ao produto, só serão aceitos bolos com aparência de massa macia e aerada. Serão rejeitados, portanto, bolos que apresentem características organolépticas anormais, tais como: bolos mal assados, amassados, de aspecto excessivamente oleoso, com aspecto de massa pesada e com contaminação por microrganismos. No rótulo impresso deve conter, no mínimo, procedência, ingredientes, data de fabricação e data de validade.	UND	100	120	600	300	1120
24	Abóbora Deve apresentar características do cultivar bem definidas, íntegros sem manchas e parasitas, além de ser de primeira qualidade. Isento de insetos vivos ou mortos e de substâncias nocivas à saúde, permitindo apenas as tolerâncias previstas em lei	KG	100	140	160	30	430
25	Rapadura Artesanal 100g a unidade, feito de cana de açúcar e mamão, pacote com 40 und. Deve estar livre de impureza próprio para o consumo, acondicionado em embalagens adequadas, com data de validade mínimo de 90 dias	UND	0	0	4300	1000	5300
26	FECULA DE MANDIOCA - deve ser fina, classe branca, obtido das raízes de mandioca sadias, devidamente, acondicionada em embalagem de polietileno atóxico transparente, contendo 01 kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho, não podendo apresentar-se úmida, fermentada ou rançosa. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.	KG	150	130	140	90	510
27	BOLINHO INDIVIDUAL – Utilizando produtos naturais, sem conservantes e aditivos. Apresentação em unidades de aproximadamente 40g, contendo informações nutricionais de acordo com a legislação vigente. Validade mínima de 48 horas da data de fabricação.	Und	600	1100	0	0	1700

2. DA FONTE DE RECURSOS

2.1 - As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta Chamada Pública correrão à conta dos recursos do FNDE/PNAE, consignados no orçamento deste Município na classificação abaixo discriminada:

0601.12.361.0220.2.024	Alimentação Escolar PNAE Agricultura Familiar
------------------------	---

Elemento de Despesas: 3.3.90.30.00.

3. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

3.1. Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Capítulo V da Resolução FNDE que dispõe sobre o PNAE.



3.1. ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo):

3.1.1. O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II - o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;
- IV - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas; e
- V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

3.2. ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL.

3.2.1. O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II - o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;
- IV - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas; e
- V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

3.3. ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

3.3.1. O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- II - o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- III - a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- IV - as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- V - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal;
- VI - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
- VII - a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;
- VIII - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas.

4. ENVELOPE Nº 02 – PROJETO DE VENDA

4.1. No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme Anexo constante desse edital (modelo da Resolução).

4.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata em até **01 (um) dia** após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado até **10 (dez) dias** após o prazo da publicação da relação dos proponentes na **imprensa oficial do Município**, consoante o estabelecido pela Lei Orgânica Municipal, e no prazo de **05 (cinco) dias** o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).

4.3. O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 30 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE.

4.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

4.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 02 (dois) dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

5.1 - Para seleção, os projetos de venda habilitados serão divididos em: **grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.**

5.2 - Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- I - o grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos;



II – o grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;

III – o grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;

IV – o grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.

5.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

a) para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s);

b) no caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no § 2º inciso I deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s).

II – os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;

III – os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Centrais de Cooperativas (detentoras de DAP Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP);

a) no caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no § 2º inciso III deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP Jurídica;

b) em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

5.4 Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2.

6. DAS AMOSTRAS

6.1 - O(s) fornecedor (es) classificado(s) em primeiro lugar deverão entregar as amostras indicadas no quadro abaixo na **Secretaria de Educação**, com sede à **Av. Carlos Davi, nº 08, Centro, Meruoca-Ce**, até **03 (três) dias úteis** após o término da sessão pública, entre **08H00M e 12H00M**, para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação. O resultado da análise será publicado em até **03 (três) dias** após o prazo da apresentação das amostras na imprensa oficial do Município.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT. P/ AMOSTRA
1	Abacaxi , de 1ª qualidade, de tamanho médio, com aproximadamente 80% de maturação, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas, com coloração uniforme e brilho	01
2	Abacate , de 1ª qualidade, de tamanho médio, com aproximadamente 80% de maturação, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas, com coloração uniforme e brilho	01
3	Banana Prata , de 1ª qualidade, tamanho médio, com grau de maturação, transporte e conservação em condições adequadas até o consumo.	01
4	Mamão Formosa , casca fina, lisa, íntegro e firme, sem manchas ou perfurações, com peso médio de 2kg, com grau de maturação adequado, isento de substâncias terrosas, sujidades.	01
5	Laranja Pêra , deve apresentar características do cultivar bem definidas, íntegros, sem manchas e parasitas, além de ser de primeira qualidade. Isento de insetos vivos ou mortos e de substâncias nocivas a saúde, permitindo apenas as tolerâncias previstas em lei.	01
6	Melancia casca fina, lisa, íntegro e firme, sem manchas ou perfurações, com peso médio de 4kg, com grau de maturação adequado, isento de substâncias terrosas, sujidades.	01
7	Maçã , deve apresentar características do cultivar bem definidas, íntegros, sem manchas e parasitas, além de ser de primeira qualidade. Isento de insetos vivos ou mortos e de substâncias nocivas a saúde, permitindo apenas as tolerâncias previstas em lei	01
8	Tomate , de 1ª qualidade, de tamanho médio, com aproximadamente 80% de maturação, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas, com coloração uniforme e brilho.	01
9	 Cenoura . Deve apresentar características do cultivar bem definidas, íntegros, sem manchas e	01



	parasitas, além de ser de primeira qualidade. Isento de insetos vivos ou mortos e de substâncias nocivas a saúde, permitindo apenas as tolerâncias previstas em lei.	
10	Cebola branca , de 1ª qualidade, sem fermentos ou defeitos, tenros, sem manchas, com coloração uniforme e brilho.	01
11	Chuchu . Deve apresentar características do cultivar bem definidas, íntegros, sem manchas e parasitas, além de ser de primeira qualidade. Isento de insetos vivos ou mortos e de substâncias nocivas a saúde, permitindo apenas as tolerâncias previstas em lei.	01
12	Pimentão verde . De primeira qualidade com bom vigor e com tamanho médio, com coloração verde-escura, firme e sem rachadura, isento de parasitas e pragas.	01
13	Batata inglesa . Deve apresentar características do cultivar bem definidas, íntegros sem manchas e parasitas, além de ser de primeira qualidade. Isento de insetos vivos ou mortos e de substâncias nocivas a saúde, permitindo apenas as tolerâncias previstas em lei	01
14	Batata doce . Deve apresentar características do cultivar bem definidas, íntegros sem manchas e parasitas, além de ser de primeira qualidade. Isento de insetos vivos ou mortos e de substâncias nocivas a saúde, permitindo apenas as tolerâncias previstas em lei	01
15	Beterraba . Deve apresentar características do cultivar bem definidas, íntegros sem manchas e parasitas, além de ser de primeira qualidade. Isento de insetos vivos ou mortos e de substâncias nocivas a saúde, permitindo apenas as tolerâncias previstas em lei.	01
16	Cheiro Verde . De 1ª qualidade, contendo porções iguais de coentro e cebolinha; de cor verde escuro, isenta de sinais de apodrecimento. Separados em maços de 50g.	01
17	Couve . De 1ª qualidade, contendo porções 0,5kg; de cor verde escuro, isenta de sinais de apodrecimento. Separados em maços de 0,5kg.	01
18	Alface crespa, americana ou acelga De 1ª qualidade, contendo porções 500g; de cor verde natural, isenta de sinais de apodrecimento. Separados em maços de 500g.	01
19	Feijão de corda . Próprio para o consumo, limpo sem sujeiras embalados em sacos plásticos de 1 kg a 2 kg.	01
20	Feijão verde , próprio para o consumo, limpo sem sujeiras embalados em sacos plásticos de 1 kg a 2 kg.	01
21	Polpa de frutas , sabores: goiaba, caju, abacaxi, maracujá, acerola, manga. Unidade de Fornecimento: embalagem com 1 kg, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor e registro MAPA.	01
22	Corante natural de urucum, fino , homogêneo obtido de frutos maduros limpos, dessecados e moídos. Embalagem íntegra, tipo pacote de polietileno de 500g de peso líquido. A embalagem deve conter etiqueta de identificação e data de fabricação. O prazo de validade deve ser superior a 03 meses a partir da data de entrega	01
23	Bolo caseiro , (opções de gramatura: 30g e 50g cada pedaço/unidade), embalados individualmente em embalagem padronizada, de plástico atóxico e transparente. O bolo deve ser produzido de forma artesanal, com insumos naturais oriundos da produção do Agricultor Familiar. O bolo não poderá conter corante, conservante e mistura industrial (pré-preparado de bolo). O estabelecimento produtor deve possuir autorização emitida pela Vigilância Sanitária. Quanto ao produto, só serão aceitos bolos com aparência de massa macia e aerada. Serão rejeitados, portanto, bolos que apresentem características organolépticas anormais, tais como: bolos mal assados, amassados, de aspecto excessivamente oleoso, com aspecto de massa pesada e com contaminação por microrganismos. No rótulo impresso deve conter, no mínimo, procedência, ingredientes, data de fabricação e data de validade.	01
24	Abóbora Deve apresentar características do cultivar bem definidas, íntegros sem manchas e parasitas, além de ser de primeira qualidade. Isento de insetos vivos ou mortos e de substâncias nocivas à saúde, permitindo apenas as tolerâncias previstas em lei	01
25	Rapadura Artesanal 100g a unidade, feito de cana de açúcar e mamão, pacote com 40 und. Deve estar livre de impureza próprio para o consumo, acondicionado em embalagens adequadas, com data de validade mínimo de 90 dias	01
26	FECULA DE MANDIOCA - deve ser fina, classe branca, obtido das raízes de mandioca sadias, devidamente, acondicionada em embalagem de polietileno atóxico transparente, contendo 01 kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho, não podendo apresentar-se úmida, fermentada ou rançosa. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.	01
27	BOLINHO INDIVIDUAL – Utilizando produtos naturais, sem conservantes e aditivos. Apresentação em unidades de aproximadamente 40g, contendo informações nutricionais de acordo com a legislação vigente. Validade mínima de 48 horas da data de fabricação.	01

7. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

7.1 - Os gêneros alimentícios deverão ser entregues sempre que solicitados diretamente no **depósito de merenda escolar**, no seguinte endereço: **Av. Carlos Davi, nº 08, Centro, Meruoca-Ce**, em conformidade com o cronograma estabelecido pela Administração, na qual se atestará o seu recebimento.



8. PAGAMENTO

8.1 - O pagamento será realizado até **30 (trinta) dias** após a última entrega do mês, através de depósito em conta bancária em nome do beneficiário, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

8.2 - A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pelo CONTRATADO, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

8.3 - A CONTRATANTE deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pelo contratado.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - O presente Edital de Chamada Pública poderá ser obtido nos seguintes locais: **Sala da Comissão de Licitação do Município**, situada no endereço constante do preâmbulo desse edital, no horário entre **08h00m e 14h00m**, de segunda a sexta-feira ou nos seguintes endereços eletrônicos: **TCE/CE: <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br>**.

9.2 - Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

9.3 - O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá às seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/EEEx.

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

$$\text{Valor máximo a ser contratado} = \text{n}^\circ \text{ de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica} \times \text{R\$ } 40.000,00.$$

9.4 - Fazem parte desta Chamada Pública:

Anexo I - Modelo de Projetos de Venda;

Anexo II - Minuta do Contrato.

Anexo III - Modelo de Declaração de Produção Própria

Anexo IV - Modelo de Declaração de Controle do Limite Individual de Venda (Apenas para o *Grupo Formal*).

Anexo V - Termo de Representação (*Apenas para o Grupo Informal*).

Anexo VI - Mapa das Regiões Geográficas Intermediárias e Regiões Geográficas Imediatas.

ANEXO VII - Nomes das Regiões Geográficas Intermediárias e Regiões Geográficas Imediatas e Relação dos Municípios que as Compõem.

Meruoca-CE, 19 de dezembro de 2023.

Francisco Gilvan Miguel Santos
Ordenador de Despesas da Secretaria de Educação